

Altera a Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.(SEI 4187-0100/23-5)(Tramitação conclusiva CECDCT)

Art. 1.º Na Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único, a seguinte data comemorativa:

**“ANEXO ÚNICO**  
**CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO SUL**  
**I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS**  
**DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES**

<b>MÊS DE AGOSTO</b>		<b>REGIÃO,</b>	<b>MUNICÍPIO ou ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>DATA ou EVENTO ou</b>	<b>PERÍODO DATA COMEMORATIVA</b>			
...	...	...	...	...
<b>18</b>	<b>Dia da Dança Afro-brasileira</b>			
...	...	...	...	...
.....”.				

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2023

Deputado(a) Luciana Genro